



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 422/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Termo de Referência anexo

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO

DIA: 15 / 12 / 2020

HORÁRIO: 08:30 hs (Horário de Brasília)

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, no site www.pmjm.mg.gov.br, telefone (31) 3859 2525, na sede da Prefeitura, Rua Geraldo Miranda 337- Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, 35.930.027.

ESCLARECIMENTOS: licitacoes@pmjm.mg.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº. 422/2020
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 50/2020
Tipo: Menor Preço
Solicitantes: Secretarias Municipais
Data: 15 / 12 / 2020
Horário: **Até 08:30 horas (protocolo dos envelopes)**
A partir de 08:30 horas início da sessão.

O Município de João Monlevade, representado pela Prefeita Municipal, Sra. Simone Carvalho, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores, Lei complementar 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e anexos que dele fazem parte.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de João Monlevade, situado a Rua Geraldo Miranda nº. 337 – N. Sra. da Conceição, e será conduzido pela Pregoeira **Érica Márcia Rabelo Silva Araújo**, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por pregoeiro oficialmente capacitado e nomeado para este fim.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DE JOÃO MONLEVADE, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Termo de Referência anexo.

II - DA PARTICIPAÇÃO E VISITA TÉCNICA

2. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação, legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos, inclusive quanto à documentação, Edital e seus anexos;

2.1. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis;

2.2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* www.pmjm.mg.gov.br bem como as publicações no DOM - Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.com.br/amm-mg com vista a possíveis alterações e avisos;

2.3. O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao se cadastrar para retirar o edital no, www.pmjm.mg.gov.br, informar sua razão social e seu *e-mail*;

2.4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacoes@pmjm.mg.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas;

2.5. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo o município, em nenhuma situação, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

2.6. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, devendo manifestar por meio de declaração, conforme modelo anexo;

2.7. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais;

2.8. A declaração descrita no item 2.6 deverá ser entregue fora dos envelopes proposta e documentação;

2.9. Independente de declaração expressa, a participação dos interessados nesta licitação, implica na aceitação plena por parte da proponente dos termos deste Edital, bem como de toda legislação federal e estadual pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a empresa que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de “Proposta Comercial e Documentação de habilitação”;

2.10. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no artigo 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensa de licitar junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, autarquias e Fundações do Município;
- d) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) que possuam em seu quadro as pessoas de que trata o artigo 9º da Lei 8.666/93; (dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas,

bem como dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou de emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de João Monlevade);

2.11. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente;

21.12. **É FACULTADO E RECOMENDÁVEL** às licitantes **REALIZAR VISTORIA** nos locais onde serão instalados os equipamentos de vigilância eletrônica, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior por desconhecimento das condições locais.

a) A não realização da visita não admitirá à licitante qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do objeto ou obrigação decorrente desta licitação;

b) A VISTORIA de que trata o item anterior DEVERÁ SER AGENDADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de abertura da licitação, junto à Secretaria Municipal de Administração/Divisão de T.I, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, pelos telefones (31) 3859-2598, (31) 3859-2540;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30 horas do dia previsto para a licitação, no Setor de Licitações, onde receberá carimbo em seu lacre, com a data e hora do protocolo, não sendo mais admitidos à sessão do pregão, envelopes não protocolados até este horário;

3.2. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga modelo anexo;

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Pregoeira, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório, **anexo deste. Ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;**

3.4. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 3.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar - se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde constará o registro de todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente;

3.5. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

3.6. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame;

3.7. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno;

3.8. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 As licitantes deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1: “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Pregão nº. 50/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Pregão nº. 50/2020
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser redigida em uma via legível e sem rasuras, atentando-se para o objeto, suas especificações e exigências, contendo:

a) de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto, na conformidade das especificações constantes do termo de referência e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização;

b) valores, unitário e total do item e valor global da proposta, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no máximo duas decimais, em algarismo e por extenso;

c) Condição de pagamento: conforme previsão neste termo e minuta de contrato.

5.2. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame e ainda nome e CPF do representante legal com poderes para assinar o Contrato;

5.3. O prazo de validade da proposta, para efeito de efetiva contratação, deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias;

5.3.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.4. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município o compromisso de fornecer o objeto no prazo e condições especificadas neste edital e seus anexos;

5.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir com o serviço, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado;

5.6. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos será verificado quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos da seguinte forma:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso.

5.7. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pela Pregoeira em conformidade com o procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta;

5.8. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração da mesma;

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecimento ocorrer sem ônus adicionais;

5.10. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 5.7, a proposta será desclassificada;

5.11. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO

6.1. TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº. 02, a documentação abaixo, relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, conforme artigo 30 da Lei 8.666/1993:

6.1.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante;

6.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, registrados no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, contendo características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação;

6.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução do objeto ora licitado, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT e, cujo acervo contenha características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da presente licitação:

- a) O profissional constante da certidão do CREA, detentor do acervo técnico, será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto da licitação;
- b) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, no caso do licitante se sagrar vencedor do certame;
- c) O atestado de capacidade técnico-profissional deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva certidão emitida pelo CREA;
- d) A comprovação da inscrição do Responsável Técnico – RT, no CREA, se fará exclusivamente pela apresentação de cópia de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em dia, emitida por aquele Conselho.

6.1.4. Atestado de visita técnica emitido pela Divisão de T.I./Secretaria Municipal de Administração **ou** Declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante ou representante legal, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à instalação dos equipamentos de vigilância eletrônica em todos os locais previstos, e que o edital e seus anexos foram suficientes para elaboração de sua proposta.

6.2. AS EMPRESAS CADASTRADAS deverão apresentar dentro do envelope nº. 2 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

- a) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que não mencione no certificado** a validade das certidões, o exercício social, índices financeiros e contábeis do balanço, apresentar junto ao certificado, toda documentação prevista nos itens 2, 3 e 4 do subitem 6.3;
- b) Para as licitantes **CADASTRADAS** em qualquer entidade pública da federação, **que mencione no certificado** a data de validade das certidões previstas no item 6.3, o exercício social, índices financeiros e contábeis do balanço apresentar, **caso vencidos**, as certidões e balanço atualizados juntamente com o CRC - Certificado de Registro Cadastral.

6.3. AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

1) Relativo à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2) Relativo à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em certidão única, abrangendo todos os tributos federais e as contribuições sociais / previdenciárias,



- consoante disposições previstas na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014 alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821 de 17/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3) Relativo à Regularidade Trabalhista:

- a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII–A da consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. Alteração do artigo 29 da Lei 8666/93, conforme (Lei 12.440 de 07/07/2011).

4) Qualificação Econômico-Financeira

4.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias;

4.2. Balanço Patrimonial e DRE, correspondente ao último exercício social encerrado, na forma a seguir:

4.2.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, acompanhado das respectivas demonstrações de Conta de Resultados. No caso de sociedades civis, o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados na forma da legislação civil competente;

4.2.2. Os tipos societários não sujeitos à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, em cópias das folhas do Livro Diário, contendo termos de abertura e encerramento, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.3. Os tipos societários obrigados à Escrituração Contábil Digital – ECD consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, **regulamentado através da IN RFB nº 1.594/2015, alterada pela RFB nº 1.774/2017** e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC deverão apresentar cópias autenticadas do referido Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, tempestivamente assinados pelo representante legal da empresa e profissional de contabilidade habilitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices Oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, juntando a estes os seguintes documentos, também referentes ao último exercício social encerrado:

- I. Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- II. Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III. Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

4.2.4. As empresas recém-constituídas que não completaram um exercício social deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício registrados/autenticados eletronicamente através de processamento digital deverão apresentar comprovação das assinaturas digitais do contabilista/contador e do proprietário/sócio/administrador da empresa por meio de certificação digital.

4.3. A comprovação da boa situação financeira do concorrente será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), e de liquidez corrente (ILC), maior ou igual a 1

(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ou, mediante comprovação de patrimônio líquido de 10% do valor estimado da licitação.

ILG – maior ou igual a 1.

ILC - maior ou igual a 1.

ILG = AC + RLP

PC + ELP

ILC = AC

PC

4.3.1. Nos termos do § 5º do artigo 31, Lei 8666/93, os índices de liquidez são exigidos, considerando-se que para cada R\$ 1,00 de dívida a empresa proponente tenha no seu ativo, no mínimo R\$ 1,00 ou 10% do patrimônio líquido mínimo, como forma de garantia de cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

5 - Outros

a) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo.**

6.4. Os documentos relacionados no item “1” do subitem 6.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.5. Conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio;

6.5.1. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação no órgão licitante, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação;

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.8. As certidões retiradas pela internet terão sua autenticidade verificada nos sites dos órgãos expedidores.

VII – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão do pregão, sendo admitidas para esta, os proponentes cujos envelopes foram protocolados até o horário indicado no preâmbulo e no item 3.1 do edital, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, momento em que serão entregues ao Pregoeiro os envelopes documentação e proposta;

7.2. De posse da relação das licitantes credenciadas, o pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, concedendo vistas da documentação de credenciamento aos participantes credenciados, dando-se início a fase de lances verbais;

7.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes;

8.2. Cumprido o subitem 8.1 serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO LOTE;

8.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais;

8.5. Caso não haja pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas no **subitem 8.4**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três), qualquer que tenham sido os valores oferecidos;

8.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme **subitem 8.5**, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

IX. DOS LANCES VERBAIS

9.1. Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem **9.4**;

9.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a **permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados**, podendo utilizá-los, a

critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o **subitem 9.3.** deste Edital;

9.3. O tempo para apresentação de lances será de **3 (três) minutos**, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance;

9.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes;

9.6. O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do **subitem 9.4**, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis;

9.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá declarar vencedor e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior;

9.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

9.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva;

9.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas apurado mediante estimativa de custos realizada pelo órgão licitante, constante do termo de referência anexo, devendo o pregoeiro a seu critério, caso ocorra diferenças significativas entre os preços ofertados e a estimativa, realizar nova pesquisa de mercado.

X. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO LOTE**;

10.2. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

10.3. Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado;

10.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pelo pregoeiro;

10.5. Se o (s) Proponente não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor para cada lote disputado;

10.6. Depois de declarado o licitante vencedor, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço;

10.8. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão inutilizados;

10.9. Da sessão, lavrar-se-à **Ata Circunstancial**, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e Equipe de Apoio e, os licitantes presentes que desejarem fazê-la.

XI. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

11.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo Pregoeiro , situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no **subitem 11.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem **11.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

11.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição;

11.4. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal **no ato da contratação** será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pela pregoeira**, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, **observando-se a forma de envio da hipótese anterior**;

11.5. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

XII. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, **de imediato e motivadamente**, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, **em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, **na sessão**, importará decadência do direito de recurso;

12.2. O recurso deverá ser dirigido ao pregoeiro através do Setor de Licitações do Município de João Monlevade;

12.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso;

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, a Pregoeira submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior do Município, a qual proferirá no prazo de **3 (três) dias úteis**, decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

12.5. As razões, só serão aceitas se registradas verbalmente na sessão enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Prefeitura, registradas verbalmente na sessão

ou enviadas por email, desde que comprovada a data tempestiva de sua postagem, dentro do respectivo prazo legal;

12.6. O acolhimento do recurso pela pregoeira importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira, não será feito a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora;

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora;

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail;

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste Município.

XIII. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1. Até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas;

13.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **2 (dois)** dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

13.2. **Serão reconhecidas impugnações do Edital**, somente por escrito, em original, protocolados neste município, sede da Prefeitura, ou **por e-mail, desde que comprovada data de postagem**, dentro do respectivo prazo legal;

13.3. Acolhida impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados;

13.4. A impugnação deverá ser dirigida ao pregoeiro no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de João Monlevade;

13.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão;

13.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, a pregoeira poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar, modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de **errata** e será dado conhecimento aos interessados, por e-mail, fax ou mediante cópia encaminhada pelo Setor de Licitações.

XIV - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

14.1 – Os serviços prestados deverão ser executados em consonância com as descrições e especificações técnicas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e, de acordo também, com as necessidades do Município de João Monlevade;

14.1.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, sem quaisquer ônus adicionais.

b) Em relação à diferença de prestação dos serviços solicitados, determinar a complementação imediata, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado, por processo legal, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, conferida e rubricada pelo responsável da Secretaria atendida;

15.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, distintas para dotação orçamentária prevista neste edital;

15.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

15.4. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do serviço do objeto contratado;

15.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

15.7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto da licitação ou mora na prestação de serviços, a contratante aplicará as sanções previstas na minuta contratual anexo deste.

XVII - DA CONTRATAÇÃO

17.1. Condições para Assinatura de Contrato e Assunção dos Serviços:

17.1.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital;

17.1.2. Após homologação do processo, o licitante vencedor deverá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, do recebimento da convocação encaminhada pelo Setor de Licitações, comparecer para assinatura do contrato;

17.1.3. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

17.1.4. Se a (s) empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocadas as licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação;

17.1.5. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso;

17.1.6. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos títulos VII e VIII, deste Edital;

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

18.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.3. Fica assegurado ao MUNICÍPIO, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte;

18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta;

18.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do MUNICÍPIO;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Prefeitura Municipal de João Monlevade;

18.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão;

18.9. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso;

18.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

18.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta;**

18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.13. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais;

18.14. A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

18.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

18.16. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar quaisquer de seus dispositivos e Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase deste processo licitatório;

18.17. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

18.18. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme artigo 63 da Lei 8.666/1993;

18.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

18.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações do Município, no endereço sede da Prefeitura Municipal, Rua Geraldo Miranda, 337 - N. Sra. da Conceição, João Monlevade/MG, CEP: 35.930.027, ou pelo email: licitacoes@pmjm.mg.gov.br (Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas);

18.21. As despesas decorrentes deste certame licitatório serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no Demonstrativo de Despesa Autorizada para 2020, valor total estimado de R\$ 638.560,00 sob as seguintes classificações ou as criadas para este fim nos próximos exercícios orçamentários:

✓ Secretaria M. de Administração:

- 04.1260402.2020, 3.3.90.40, Ficha 115, fonte recurso 1.00; Valor estimado de R\$ 187.552,00;

✓ Secretaria M. Educação:

- 12.361.1202.2070, 3.3.90.40, Ficha 648, fonte de recurso 1.01; valor estimado de R\$ 132.768,00;

- 12.365.1203.2075, Ficha 649, 3.3.90.40, fonte de recurso 1.01; valor estimado de R\$ 97.776,00;

✓ Secretaria Municipal de Saúde: - 10.122.1001.2047, 3.3.90.40, Ficha 650, fonte de recurso 1.02; valor estimado de R\$ 220.464,00;

18.22. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira ou submetidos a parecer da Procuradoria Jurídica do Município de João Monlevade;

18.23. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata;

18.24. O resultado do presente certame licitatório será divulgado no quadro de avisos (Hall da Prefeitura Municipal);

18.25. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOM (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), www.diariomunicipal.com.br/amm-mg e no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade www.pmjm.mg.gov.br

18.26. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada no Setor de Licitações, Sala 6, à Rua Geraldo Miranda nº. 337 – N. Sra. da Conceição - João Monlevade/MG, após a celebração do contrato no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os não retirados neste prazo serão descartados;

18.27. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste Edital;

18.28. Acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame licitatório;

18.29. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Modelo Declaração de Atendimento aos Requisitos do Edital;
- Anexo IV – Modelo Declaração Lei Complementar 123/06;
- Anexo V – Modelo Declaração inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo VI – Modelo Declaração Fato Impeditivo;
- Anexo VII – Minuta Contratual;
- Anexo VIII – Modelo proposta.

19.30. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de João Monlevade-MG, com exclusão de qualquer outro.

João Monlevade, 14 de Novembro de 2020.

Erica Márcia Rabelo Silva Araújo
Pregoeira

Marlene Pessoa Ferreira
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico em prédios públicos, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoramento e manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, vinculado ao prazo de 12 (doze) meses no Município de João Monlevade/MG.

2. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS A SEREM PROTEGIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Centro de Saúde Monlevade Centro	Rua Tieté, 748, Centro Industrial
Centro de Saúde Novo Cruzeiro	Rua Nova York,597, Novo Cruzeiro
Centro de Saúde Padre Hildebrando	Rua 17, 28, Vila Tanque
Centro de Saúde Santo Hipólito	Rua Luiz Gonzaga, s/nº, santo Hipólito
Centro Social Urbano - CSU	Av. H, 136, Loanda
CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Rua 16, 155, Loanda
SESAMO – Serviço de Saúde Mental	Rua Aracaju,61,Baú
VISA – Vigilância em Saúde	Av. Getúlio Vargas, 3.897, Carneirinhos
Centro de Saúde Laranjeiras	Av. Wilson de Souza,S/N,Laranjeiras
Centro de Saúde Industrial	Rua Ipatinga, 624 – Industrial
Secretaria Municipal de Saúde	Av. Getúlio Vargas, 2740, Belmonte
Centro de Saúde Carneirinhos	Rua Duque de Caxias, 193, José Élói
Centro de Saúde Cidade Nova	Rua Gaivotas, S/N, Cidade Nova
Apoio ao Diagnóstico (Laboratório)	Avenida Getúlio Vargas, 2740 – B. Belmonte (1º andar)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	Centro Educacional de João Monlevade	Av. Wilson Alvarenga, 830, Carneirinhos
	Escola M. Cônego José Higino de Freitas	Rua Dom Bosco,813,Aclimação
	Escola Municipal Germin Loureiro	Rua Barra Mansa,800, Vale do Sol
	Escola Municipal Israel Pinheiro - EMIP	Rua Luiza Bran Fraga de Souza,201,Loanda
	Escola Municipal Monteiro Lobato	Rua Nova York,1397, Novo Cruzeiro
	Escola Municipal Professora Cicinha Moura	R. Mendes Pimentel,101, Estrela D'Alva
	Escola Municipal Promorar	Rua Caraça,265,Promorar
	Escola Municipal Efigênio Mota-NEPE	Rua Realeza,561,Aclimação
	Escola Municipal Eugênia Scharlé	Av. Aeroporto,S/N,Vila Tanque
	NEPE- Raimundo José Caldeira	Rua Ipatinga, 624, Industrial
	CEMEI Boa Vista	Rua São Geronimo,572,Aclimação
	CEMEI Irmã Dulce	Rua Caraça,95,Promorar
	CEMEI Luz aos pequeninos	Av. Candido Dias, 741, Loanda
	Lar Imaculada	R. Caraça, 95 - Serra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	Prefeitura Municipal Sede	Rua Geraldo Miranda, 337
	Defensoria Publica	Rua Dr. Antonio Mascarenhas,295,Aclimação
	SETTRAN	Praça VII,50,Carneirinhos
	Secretaria Municipal de Obras Escritório	Av. Getúlio Vargas,3171,Belmonte
	Secretaria Municipal de Obras Oficina	Av. Getúlio Vargas,3571,Belmonte
	Secretaria Municipal de Obras Almoxarifado	Av. Candido Dias,S/N,Carneirinhos
	Prédio Administração da SMO e SMSU	Av. Getúlio Vargas, 3171, Belmonte
	CAT / SINE	Rua do Andrade, 334/A, Bairro José Elói
	Torre Satélite	Av. Amazonas, s/n, Final do Satélite de Cima
	Estádio Louis Ensch	Av. Getúlio Vargas, 4.798, Areia Preta
	CRAS	Rua Nova York, 428, Novo Cruzeiro
	CREAS	Rua Virgílio Lima, 84, Lucília

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SISTEMA DE ALARME

3.1. Central de Transmissão: É responsável pelo controle de todos os demais componentes do Sistema, sendo que a composição desse dispositivo deverá atender no mínimo os itens a seguir.

- 3.1.1.** Central expansível para até 64 zonas;
- 3.1.2.** Possibilidade de conexão através do software para smartphone;
- 3.1.3.** Reportagem de eventos para 2 destinos IP (empresas de monitoramento);
- 3.1.4.** Módulo quadriband (850, 900, 1800 e 1900 MHz);
- 3.1.5.** Suporte a 2 chips (SIM cards) de celular;
- 3.1.6.** GPRS classe 10;
- 3.1.7.** Supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis;
- 3.1.8.** Operação com IP fixo ou dinâmico;
- 3.1.9.** Capacidade para conexões com destinos DNS;
- 3.1.10.** Utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos;
- 3.1.11.** Software para download e upload (plataforma Windows®), compatível com a maioria dos modems convencionais;
- 3.1.12.** Download e visualização dos últimos 256 eventos com registro de data e hora;
- 3.1.13.** Compatibilidade com a grande maioria de modems ADSL, hubs e roteadores disponíveis no mercado;
- 3.1.14.** Fonte chaveada Full Range de 90-265 VAC;
- 3.1.15.** Capacidade para conexão de até 4 teclados e 4 receptores;
- 3.1.16.** Até 2 partições;
- 3.1.17.** Identificação de usuário por controle remoto;
- 3.1.18.** Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores);
- 3.1.19.** Detecção de sobrecarga na saída auxiliar;
- 3.1.20.** Detecção de curto e corte da sirene;
- 3.1.21.** Detecção de corte da linha telefônica;
- 3.1.22.** Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais);
- 3.1.23.** 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Adenco Express;
- 3.1.24.** 2 contas de monitoramento;

- 3.1.25. Reportagem normal, dupla e Split;
 - 3.1.26. 2 saídas PGM programáveis;
 - 3.1.27. Auto ativação programável por inatividade ou agendada por horário;
 - 3.1.28. Recepção de até 128 dispositivos sem fio (sensores/controles remotos);
 - 3.1.29. Cancelamento automático de zona;
 - 3.1.30. Configuração de Zona 24 h com aviso sonoro;
 - 3.1.31. Função Anunciador de presença por zona;
 - 3.1.32. 64 senhas;
 - 3.1.33. Fusíveis de proteção rearmáveis;
 - 3.1.34. Carregador de bateria inteligente com proteção contra curto e inversão de polaridade da bateria;
 - 3.1.35. Indicação de bateria fraca de sensores sem fio.
- 3.2. Caixa de proteção:** É a caixa necessária para instalação da Central de Transmissão, bateria, transformador (Trafo) e etc.
- 3.2.1. Comprimento de 29 cm;
 - 3.2.2. Largura de 27,5 cm;
 - 3.2.3. Profundidade de 9 cm;
- 3.3. Trafo:** É o dispositivo usado para transformar a tensão da concessionária para a tensão de trabalho da central de alarme.
- 3.3.1. Tensão de 16 V; (uma fonte auxiliar quando houver mais 16 sensores);
 - 3.3.2. Corrente de 3,0 A.
- 3.4. Teclado:** É o dispositivo que permite ativar/desativar o sistema além de enviar sinal de coação em caso de alguma emergência, sendo necessário as seguintes especificações mínimas:
- 3.4.1. Visualização de problemas;
 - 3.4.2. Comunicação por barramento;
 - 3.4.3. Visualização de data e hora;
 - 3.4.4. Simplifica a programação da central de alarme;
 - 3.4.5. Fácil operação;
 - 3.4.6. Design moderno;
 - 3.4.7. Visualização de mensagem de texto;
 - 3.4.8. Visualização do nível de bateria da central;

- 3.4.9. Visualização das zonas;
- 3.4.10. Sinalização do status das partições;
- 3.4.11. Função pânico, emergência médica e incêndio;
- 3.4.12. Proteção contra violação (tamper);
- 3.4.13. Sinalização sonora durante operação;
- 3.4.14. Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas 4.15- Teclado multifunção para operação, supervisão de eventos.

3.5. Sensor infravermelho passivo para uso interno (com fio): É o dispositivo que irá detectar a presença de intrusos aos locais protegidos com as seguintes especificações mínimas:

- 3.5.1. Duplo elemento;
- 3.5.2. Ângulo de cobertura de 110°;
- 3.5.3. Alcance de 12m no mínimo;
- 3.5.4. Compensação automática de temperatura.

3.6. Sensor de barreira infravermelho ativo com fio: É sensor de barreira infravermelho de longo alcance e alto desempenho, que proporcionam maior proteção vertical e eficiência contra disparos acidentais.

- 3.6.1. Dois feixes infravermelho;
- 3.6.2. Alcance de 100 metros em área externa;
- 3.6.3. Quatro canais de frequência para empilhamento e proteção de perímetro;
- 3.6.4. Nível de alinhamento por display e LED alinhamento;
- 3.6.5. Tempo de resposta ajustável;
- 3.6.6. Articulação em 180° horizontal e 10° vertical;
- 3.6.7. Detecção por bloqueio dos 3 feixes simultaneamente;
- 3.6.8. Chave tamper antivolação no transmissor e no receptor.

3.7. Sirene: É um dispositivo que emite alarme sonoro que deverá atender, no mínimo, as especificações abaixo:

- 3.7.1. Tipo piezoelétrica;
- 3.7.2. Potência audível de 120 Db a 1 metro;

3.8. Bateria: Deverá funcionar como fonte de energia, permitindo que o sistema seja atendido imediatamente, de forma integral sem sofrer interrupção, em caso de queda na rede elétrica local. Este dispositivo deverá atender as características mínimas abaixo:

3.8.1. Ser bateria selada;

3.8.2. Possuir no mínimo 7Ah e 12 V.

3.9. Carregador de bateria: Deverá funcionar como fonte auxiliar carregando a bateria;

3.10. Periférico Celular : O periférico celular GPRS deverá ser utilizado para a comunicação das ocorrências via rede celular e deverá ter no mínimo as especificações abaixo:

3.10.1. Na falta de energia elétrica a alimentação do periférico deverá ser obrigatoriamente por meio de bateria externa selada;

3.10.2. Capacidade de enviar à Central de Monitoramento, pelo menos de 01 um teste de funcionamento a cada 10 minutos, mesmo na inexistência de ocorrência;

3.10.3. Protocolo de comunicação com o painel de alarmes (contacto ID);

3.10.4. Capacidade de se comunicar via GPRS (rede de dados celular com a Central de Monitoramento);

3.10.5. Capacidade de duplos monitoramentos;

3.10.6. Capacidade de monitorar o nível de sinal recebido pela operadora e em caso de baixo sinal enviar aviso para a Central de Monitoramento através de linha telefônica;

3.10.7. Possibilidade de ser utilizado como primeira ou segunda via de comunicação;

3.10.8. Permitir atualizações remotas de seu programa;

3.10.9. Permitir o download/upload de programação para o painel de alarmes

3.10.10. Necessidade de software de recepção dos eventos na Central de Monitoramento;

3.11. Cabo de alarme: Constituídos por condutores de Cobre Estanhado, Isolados Em PVC, Núcleo Enfaixado Com Material Não Hidroscópico. Capa Externa De PVC Na Cor Branca.



3.12. Expansor de Zona

- 3.12.1. Possível expandir a central de alarme em até 64 zonas com fio;
- 3.12.2. Utiliza barramento AB, para comunicação até 1 km.

3.13. Gravador de Imagens Stand Alone DVR Stand Alone HD / Full HD 1080p High Definition

- 3.13.1. Compatível com câmeras HD-TVI e Câmeras Analógicas;
- 3.13.2. Conexão de câmeras Turbo HD (HD-TVIs) via cabo coaxial / UTP a longa distância;
- 3.13.3. Resolução de até 1920x1080p em saídas de HDMI e VGA;
- 3.13.4. Gravação redundante e gravação de feriados;
- 3.13.5. Reprodução instantânea de câmera durante a visualização ao vivo no modo multiplexado;
- 3.13.6. Suporta a reprodução de até 16ch;
- 3.13.7. Reprodução inteligente para maior eficiência de informações;
- 3.13.8. Diagnóstico manual de qualidade de vídeo;
- 3.13.9. Customização de tags, busca e reprodução por tags; 1.10- Bloquear e desbloquear os arquivos de gravação;
- 3.13.10. Suporta a configuração de cota em HDD e gerenciamento em grupo;
- 3.13.11. Fornece diferentes capacidades para diferentes câmeras em modo de cota;
- 3.13.12. Fornece até 2 interfaces SATA para gravação;
- 3.13.13. Até 1 interface de rede 10M/100M/1000M;
- 3.13.14. Suporta DDNS (Dynamic Domain Name System);
- 3.13.15. Função de Detecção de rede;

3.14. Câmera HD 2 Mega Pixel FULL HD

- 3.14.1. 2 Megapixel;
- 3.14.2. Saída analógica HD resolução 1080P;
- 3.14.3. Modo Day&Night;
- 3.14.4. DNR, Smart IR, BLC – Lente 2.8mm;
- 3.14.5. Distancia de IR até 20m – 24 LED's;
- 3.14.6. IP66;
- 3.14.7. Saída de Vídeo: BNC;

3.14.8. Alimentação: 12V/500mA.

3.15. Fonte Compacta para CFTV 12V / 5 A.

3.15.1. Fonte CA-CC para alimentação de câmeras 3.2- Potência de 60W;

3.15.2. Entrada de 100 - 240V ~ 1,4 A;

3.15.3. Saída 12,8Vcc/5A (barra de conectores);

3.15.4. Filtro especial contra interferência na imagem;

3.15.5. Led Indicador de tensão de saída;

3.15.6. Níveis de proteção contra Curto-circuito na saída;

3.16. Conector P4: Conector de alimentação modelo Plug P4 macho com borne.

3.17. Conector BNC Macho: Conector BNC Macho com mola e parafuso, para cabos de CFTV.

3.18. HD: Capacidade: 2TB (TERABYTES).

3.19. Cabo Coaxial Flexível

3.19.1. Cabo Coaxial Flexível RF 4mm + Bipolar (2x26AWG);

3.19.2. Condutor: Fios de cobre nu;

3.19.3. Isolação: Polietileno;

3.19.4. Condutor Veias: Fios de cobre nu;

3.19.5. Blindagem: Malha Trançada de cobre nu;

3.19.6. Capa: Composto de PVC.

4. ESTRUTURA DE MONITORAMENTO

4.1. O sistema de alarme deverá ser composto basicamente de Central de Monitoramento informatizada localizada na empresa da contratada para esse fim que irá monitorar durante 24 horas todos os dias do ano as Centrais de Transmissão, instaladas nos locais constantes deste anexo, compostas de sensores/componentes conforme especificado no item especificação técnica do sistema de alarme;

- 4.2.** As Centrais de Transmissão instaladas nas Unidades da Prefeitura. Deverão ser interligadas a Central de Monitoramento através de três vias de comunicação distintas entre estas: linha discada, transmissão via rede de dados celular GSM/GPRS e ETHERNET.
- 4.3.** Central de Monitoramento (Na empresa contratada): Composta por software baseado em microcomputador apropriado a recepção, identificação e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de transmissão instaladas nas Unidades da Prefeitura, dotada das seguintes funções:
- 4.3.1.** Permitir a perfeita identificação da Unidade de onde está sendo enviada a comunicação, bem como o tipo de ocorrência como ingresso através de senha de pânico, ocorrência em andamento, intrusão, roubo e furto;
- 4.3.2.** Supervisão por 24h todos os dias do ano;
- 4.3.3.** Receber mensagens da central de transmissão registrando-as e no caso que requeira intervenção informar ao operador através de aviso sonoro e visual;
- 4.3.4.** Gerenciar o recebimento de mensagens originadas pela detecção dos sensores, emitindo aviso sonoro e visual, nos casos de acionamento de alarme por ocorrência em andamento ingresso com senha de pânico, intrusão;
- 4.3.5.** Permitir a alteração, inclusão e exclusão de dados cadastrais através do operador com esta senha de acesso registrando quem as comandou;
- 4.3.6.** Permitir a visualização e impressão de relatórios gerenciais e operacionais das ocorrências, informando a Unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador de turno de trabalho providências tomadas e históricas do atendimento;
- 4.3.7.** Armazenar todas as ocorrências realizadas e transmitidas pela central de transmissão;
- 4.3.8.** Possuir cadastro atualizado das Unidades atendidas e dos responsáveis e dos funcionários que possuem senha de operação por unidade da Prefeitura, dos órgãos policiais mais próximos;
- 4.3.9.** Necessidade de atender a todos as ocorrência ao mesmo tempo;
- 4.3.10.** Capacidade de memorizar os últimos eventos, independente do computador;

5. ESCOPO DE EXECUÇÃO

5.1. Infraestrutura para encaminhamento do cabeamento

5.1.1. Especificações genéricas

5.1.1.1. A utilização de infraestrutura de encaminhamento de cabo da central de alarme para os equipamentos (sensores, teclados e etc.) não pode de maneira alguma ser usada para a passagem de cabos de energia elétrica (127/220 AC);

5.1.1.2. É necessário que se de preferência a passagem de tubulações (eletroduto /canaleta) em locais o mais seguro possível distantes de portas e janelas que fazem divisas com a rua passando de preferência as tubulações próximas ao teto /forro quando for necessário.

5.1.2. Canaleta Plástica

5.1.2.1. A canaleta plástica será utilizada para passar os condutores que interligam a central de transmissão aos sensores infravermelhos passivos, teclado, sirene e etc.

5.1.2.2. Nos locais onde não houver infraestrutura de alarme instalada a empresa contratada deverá fazer uma infraestrutura próxima ao teto, com Canaleta de PVC com todos os acessórios e derivações, curvas, luvas e caixas de passagem conforme indicado:

- Canaleta de PVC-anti-chama (10x20) mm x 2,10m sem divisória cor branca Perla;
- Canaleta de PVC-anti-chama (10x50) mm x 2,10m com três divisórias;
- Caixas 75x75x31 mm;
- Caixas 75x75x42 mm;
- Caixas 75x75x31 mm com fixação lateral;
- Cotovelo de 90°;
- Cotovelos internos; externos;
- Derivação T;
- Luvas;
- Quando for necessário que a canaleta seja instalada próxima ao piso, a mesma deve ser fixada a altura de 30 cm do piso acabado;
- A canaleta poderá ser fixada na parede com bucha plástica e parafuso S-5;

- No máximo a cada 1,5 m deve ser colocado 01(um parafuso S-5 com bucha plástica e parafuso S-5 com bucha plástica para fixação das canaletas de PVC na parede);
- A canaleta poderá ser fixada em divisória de acartonado de papelão com cola de silicone;

5.1.3. Cabo de Interligação entre a central de transmissão e demais componentes do sistema

- 5.1.3.1.** O cabo a ser utilizado para interligar a central aos seus componentes (sensores/teclado) será o cabo 6x25, com as seguintes características: Constituído por condutores de Fios de cobre nu flexível, têmpera mole, isolados em PVC,

5.1.4. Condutor de interligação entre a central e á sirene.

- 5.1.4.1.** O condutor a ser utilizado para interligar a central de transmissão a sirene será o fio paralelo bicolor de 2,0 x 0,75 mm² com as seguintes características: Condutor de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC, em duas cores com extrusão simultânea, senso veia na cor vermelha e a outra na cor preta;

5.1.5. Condutor para alimentação de energia elétrica para a central de transmissão.

- 5.1.5.1.** O condutor a ser utilizado para interligar a central de transmissão a rede de energia, será o fio paralelo de 2,0 x 1,5 mm² com as seguintes características: Condutor de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível, isolamento em PVC.

5.2. Localização dos equipamentos de segurança

5.2.1. Localização dos equipamentos na Secretaria de Saúde

- 5.2.1.1.** Os sensores já pré-definidos como interno, semiaberto, deverão ser instalados nas áreas de maior risco de intrusão e de mais valor como: sala (hall) de entrada, sala de equipamentos médicos, sala de equipamentos eletrônicos, sala de documentos de valor, etc;

5.2.1.2. Os teclados deverão ser instalados em locais próximo a entrada das pessoas que terão acesso à ativação/desativação do sistema com cobertura de sensor;

5.2.1.3. As sirenes serão instaladas em pontos estratégicos de difícil acesso onde haja uma maior facilidade de propagação do som.

5.2.1.4. A central deverá ser instalada em local de difícil acesso dentro de caixa.

5.2.2. Localização dos equipamentos nas secretarias

5.2.2.1. Os sensores já pré-definidos como interno, semiaberto, externo deverão ser instalados nas áreas de maior risco de intrusão e de mais valor como: sala (hall) de entrada, sala de equipamentos eletrônicos, sala de documentos de valor, etc;

5.2.2.2. Os teclados deverão ser instalados em locais próximo a entrada das pessoas que terão acesso à ativação/desativação do sistema com cobertura de sensor;

5.2.2.3. As sirenes serão instaladas em pontos estratégicos de difícil acesso onde haja uma maior facilidade de propagação do som;

5.2.2.4. A central deverá ser instalada em local de difícil acesso dentro de caixa.

6. SISTEMA DE PRONTO ATENDIMENTO

6.1. A Licitante deverá manter no Município uma unidade que servirá como base de apoio;

6.2. Devido as diversas localizações dos prédios públicos a serem monitorados a empresa vencedora deverá dispor de no mínimo (03) três automóveis por turno, devidamente abastecidos, provido de telefone celular, com profissional devidamente habilitado e treinado, pronto para rápidos deslocamentos e providências cabíveis a eventuais chamados simultâneos de alarmes ou outras ocorrências;

6.3. O Plantão dos carros e dos profissionais habilitados e treinados deverão acontecer das 17:00 (dezesete) às 07:00 (sete) horas, de segunda à sexta-feira, e de 24 (vinte e quatro) horas nos finais de semana, feriados e dias de ponto facultativo no Município;

- 6.4.** A empresa deverá montar uma central de monitoramento dentro do Município com os profissionais necessários para atendimento do contrato durante 24 horas por dia;
- 6.5.** A Contratada deverá disponibilizar um técnico em eletrônica no Município para possíveis ocorrências.

7. INSTALAÇÃO

- 7.1.** O prazo de instalação e funcionamento dos equipamentos deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem inicial de serviço emitida para cada unidade a ser monitorada, sob pena de cancelamento imediato do contrato.
- 7.2.** Os sistemas serão instalados de forma a apresentarem alto grau de confiabilidade, preservando, ainda, a estética do ambiente;
- 7.3.** A (s) linha(s) telefônica(s) da Contratante que será(ão) utilizada(s) pelo sistema de segurança eletrônica deverão primeiro passar pelas centrais de alarme e, posteriormente, pelos quadros de Distribuição Geral, de onde irão para o(s) usuário(s) desta(s);
- 7.4.** A Licitante deverá se responsabiliza pela instalação, operação e manutenção do sistema de segurança eletrônica.

8. GARANTIA

- 8.1.** Os equipamentos e serviços instalados deverão ser garantidos pela contratada, durante a vigência do contrato;
- 8.2.** A contratada deverá dar manutenção de forma rápida (máximo 48 horas após reclamação do defeito), efetuado a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, com emissão de relatório de serviço devidamente assinado por seu técnico e deferido pelo responsável técnico do município.

9. DOS PREÇOS

- 9.1.** O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e para fiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

9.2. A licença, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto

10. ESTIMATIVA DE CUSTO- LOTE ÚNICO

SETOR	DESCRIÇÃO DOS KITS DE MONITORAMENTO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$	R\$
C. S. Monlevade Centro	21 sensores, 01 central de alarme, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 06 rolos de cabos	1.383,00	16.596,00
C. S. Novo Cruzeiro	05 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 02 rolos de cabos	1.333,00	15.996,00
C. S. Padre Hildebrando	12 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.266,33	15.196,00
C. S. Santo Hipólito	11 sensores, central e teclado, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.333,00	15.996,00
C. Social Urbano - CSU	14 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.283,00	15.396,00
CEO - Centro Espec. Odontológicas	09 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 03 rolos de cabo	1.283,00	15.396,00
SESAMO	06 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 02 rolos de cabos	1.199,67	14.396,00
VISA – Vig. em Saúde	03 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 01 rolo de cabo	1.199,67	14.396,00



C. S. Laranjeiras	13 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.276,33	15.316,00
C. S. Industrial	11 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.283,00	15.396,00
Secretaria Municipal de Saúde	20 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 01 fonte auxiliar, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 06 rolos e cabos	1.399,67	16.796,00
C. S. Carneirinhos	26 sensores, 01 central, 01 modulo expensor, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 01 fonte auxiliar, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 08 rolos de cabos	1.416,33	16.996,00
C. S. Cidade Nova	08 câmeras, HD 2TB, 1 DVR 16 canais, 28 sensores, 01 central, 02 sirenes 01 bateria, 01 teclado, 01 módulo GPRS, 01 trafo e 08 rolos de cabos e 04 rolos de cabo de câmera	1.333,00	15.996,00
Apoio ao Diagnóstico (Laboratório)	19 sensores, 01 central, 02 expansores, 02 sirenes, 01 bateria, 01 teclado e 01 módulo GPRS, 01 trafo e 04 rolos de cabos	1.393,00	16.596,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R\$	R\$
Centro Educacional	20 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 05 rolos de cabos	1.533,00	18.396,00
Esc.a M. Cônego José Higino de Freitas	13 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.266,33	15.196,00
Esc. Municipal Germin Loureiro	10 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 06 rolos de cabos	1.333,00	15.996,00



Esc. Municipal Israel Pinheiro - EMIP	15 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 09 rolos de cabos	1.399,67	16.796,00
Esc. M. Monteiro Lobato	05 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 02 rolos de cabos	1.333,00	15.996,00
Esc. Municipal Cicinha Moura	07 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 02 rolos de cabos	1.399,67	16.796,00
Escola M. Promorar	16 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS e 07 rolos de cabos	1.483,00	17.796,00
Esc. M. Efigênio Mota-NEPE	11 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 05 rolos de cabos	1.416,33	16.996,00
Esc. Municipal Eugênia Scharlé	11 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 05 rolos de cabo	1.316,33	15.796,00
NEPE- Raimundo José Caldeira	11 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 05 rolos de cabos	1.299,67	15.596,00
CEMEI Boa Vista	08 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.399,67	16.796,00
CEMEI Irmã Dulce	15 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 09 rolos de cabos	1.366,33	16.396,00
CEMEI Luz aos pequeninos	11 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 05 rolos de cabos	1.299,67	15.596,00
Lar Imaculada	16 sensores, 01 central, 02 sirenes, 01 bateria, 01 teclado, 01 módulo GPRS, 01 trafo e 07 rolos de cabos	1.366,33	16.396,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		R\$	R\$
Prefeitura Municipal Sede	04 sensores IVA, 02 sensores, 01 Central, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS, 08 câmeras, 01 DVR 08 canais, 02 fontes 5ª e 06 rolos de cabo e 06 rolos de cabo de câmera	1.333,00	15.996,00
Defensoria Publica	09 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.266,33	15.196,00
SETRAN	11 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.266,33	15.196,00
Secretaria Municipal de Obras Escritório	18 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS 08 câmeras, 01 DVR 08 canais, 01 HD de 2 tera byte, 02 fontes 5ª e 08 rolos de cabo e 07 rolos de cabo de câmera	1.333,00	15.996,00
Secretaria Municipal de Obras/ Oficina	08 câmeras, 01 DVR 08 canais, 01 HD de 2 tera byte, 02 fontes 5A 13 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS 01 rolos de cabo e 06 rolos de cabo de câmera	1.333,00	15.996,00
Secretaria Municipal de Obras Almoxarifado	08 câmeras, 01 DVR 08 canais, 01 HD de 2 tera byte, 02 fontes 5A 17 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 10 rolos de cabo e 08 rolos de cabo de câmera	1.333,00	15.996,00
Prédio Administração da SMO e SMSU	17 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 06 rolos de cabos	1.333,00	15.996,00
CAT / SINE	12 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS e 05 rolos de cabos	1.266,33	15.196,00



Torre Satélite	01 central, 11 sensores, 01 bateria, 02 sirenes, 01 fonte 5A, 01 HD 2 TB 04 câmeras e 01 DVR 8 canais, 01 trafo e 04 rolos de cabo e 06 rolos de cabo de câmera	1.383,00	16.596,00
Estádio Louis Ensch	06 sensores, 01 receptor, 01 central, 01 módulo GPRS, 01 bateria, 02 sirenes, 01 trafo e 03 rolos de cabos	1.249,67	14.996,00
CRAS	08 sensores, 1 central, 1 bateria, 2 sirenes, 01 teclado, 1 módulo GPRS e 03 rolos de cabos	1.266,33	15.196,00
CREAS	11 sensores, 01 central, 02 sirenes, 01 bateria, 01 teclado, 01 módulo GPRS e 04 rolos de cabos	1.266,33	15.196,00
Valor global estimado		R\$	R\$ 638.560,00

Divisão de Tecnologia da Informação

ANEXO II

PREGÃO 50 /2020

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº. (nº. do CNPJ), representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) (outorgante) o (a) Sr.(a) (nome completo), portador do documento de identidade nº. (número), CPF nº. (número), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade nº. (número) e CPF nº. (número), a quem confere (imos) amplos poderes para representar perante o Município de João Monlevade, no que se refere ao Pregão Presencial nº. 50/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local e data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

ANEXO III

PREGÃO 50/2020

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

Eu, brasileiro (a), empresário (a), CPF:
....., residente à,
representante legal da empresa, CNPJ:
.....; **DECLARO**, para os devidos fins de prova junto ao Processo
Administração de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 50/2020 que a empresa
acima especificada atende todos os requisitos para habilitação estabelecidos no edital de
licitação.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

ANEXO IV

PREGÃO 50/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador de Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA, para os fins do disposto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

ANEXO V

PREGÃO 50/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº..... sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local/ data

Nome e Assinatura/ Representante Legal

ANEXO VI

PREGÃO 50/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresainscrita no CNPJ nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) , portador do CPF nº., DECLARA inexistência de fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

Local/ data

Assinatura/Representante Legal

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
..... QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ Nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, 337, N. Srª. Conceição, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. SIMONE CARVALHO, inscrita no CPF nº. 764.569.436-04, CI MG 4.493.692 – SSP/MG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa, CNPJ Nº, sediada na Rua, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por, CPF, documento de Identidade nº., domiciliado na Rua/av....., .celebram o presente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação decorre de Processo Licitatório nº. /2020 modalidade Pregão Presencial nº. 50/2020, de..... /...../2020 homologado em/...../2020 fundamentado na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto do presente, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DE JOÃO MONLEVADE, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração,

manutenção de equipamentos de segurança eletrônica, conforme descrição do Projeto Básico anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento e instalação, monitoramento e manutenção do objeto deste, de acordo com as especificações do projeto básico e proposta apresentada, conforme seguinte:

a) Instalação e funcionamento dos equipamentos no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem inicial de serviço emitida pela Divisão de TI, conforme especificações constantes do Termo de Referência;

b) A substituição imediata de todo serviço que estiver em desacordo com as especificações exigidas ou com incorreções, sem ônus para o Município, exceto as situações oficialmente justificadas e aceitas pelo Contratante, desde que não cause prejuízos de espécie alguma ao Município ou ao usuário;

c) A assunção de todas as despesas de embalagem, transporte, tributos, carga, descarga e encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

d) A garantia dos equipamentos e serviços instalados, durante a vigência do contrato;

e) A manutenção, no caso de ocorrência de defeitos, em prazo máximo de 48 horas após reclamação formal deste pelo contratante, efetuando a substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, se for o caso, com emissão de relatório de serviço devidamente assinado por seu técnico e deferido pelo responsável técnico do município.

f) A apresentação mensal de comprovação dos recolhimentos de FGTS e INSS;

3.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

3.2.1. Pagar o preço ajustado na cláusula quinta, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento;

3.2.2. Receber o objeto do contratado definitivamente, mediante termo circunstanciado emitido por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da instalação do sistema,

uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, na forma do previsto no Projeto Básico e conforme solicitação do Contratante devendo:

a) Em relação à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou encaminhando solicitação de rescisão da contratação, quando for o caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação de prazo da Contratante, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

4.1. O presente termo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, e alterado nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Este termo tem valor global de R\$ (.....), conforme proposta do contratado, anexo do processo;

5.1.1. Os faturamentos deverão ser distintos para as dotações, conforme valores e fontes de recursos abaixo:

- a) SMA: R\$ (.....) fonte 1.00;
- b) SME: R\$ (.....) fonte 1.01;
- c) SME – (CEMEI E CRECHES) R\$ (.....) fonte 1.01
- d) SMS R\$ (.....) fonte 1.02;

5.2. Os pagamentos serão efetuados, no prazo de até 10 (dez) dias do protocolo do documento fiscal devidamente aprovado pela Secretaria solicitante;

5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, de acordo com as Notas de Autorização de Fornecimentos emitidas;

5.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

5.5. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

5.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação do fornecimento do objeto contratado;

5.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

5.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada;

5.9. O reajuste poderá ser concedido, anualmente, caso o contrato seja prorrogado, de acordo com índice oficial vigente cujo percentual seja o mais vantajoso para a administração municipal, conforme previsão no inciso XI do artigo 40 e inciso III do artigo 55 da Lei 8666/93 e nos termos da Lei Federal 10.192/2001;

5.10. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, conforme previsão no inciso II, alínea “d”, artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no Demonstrativo de Despesa Autorizada de 2020, sob as classificações abaixo ou as equivalentes nos próximos exercícios orçamentários:

- ✓ Secretaria Municipal de Administração: - 04.126.0402.2020, Ficha 115, fonte 1.00;
- ✓ Secretaria Municipal Educação: - 12.361.1202.2070 Ficha 648, fonte 1.01;
-12.365.1203.2075, Ficha 649, fonte 1.01;

- ✓ Secretaria Municipal de Saúde: - 10.122.1001.2047, Ficha 650, fonte 1.02;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, garantida a prévia defesa, o contratante poderá aplicar à adjudicatária ou contratada, as sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

7.1. Advertência sempre que ocorrer falhas sanáveis;

7.2. Multa nos seguintes percentuais:

a) diária de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10 (dez) dias, calculado sobre o valor do contrato, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, pelo atraso injustificado no cumprimento das obrigações ou descumprimento de quaisquer cláusulas e condições previstas neste termo e termo de referência, sem prejuízo de outras sanções legais;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, com as correções e atualizações dos preços previstos neste instrumento, por descumprimento total, devendo ocorrer rescisão contratual;

7.3. Independentemente de aplicação da penalidade prevista no subitem 7.2, decorrido o prazo de cinco dias para a apresentação de defesa prévia da Contratada, a Contratante poderá aplicar à contratada suspensão de participação em licitação e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública na forma legal;

7.4. O recolhimento das multas referidas nesta cláusula deverá ser feito através de guia própria ao Município de João Monlevade, no prazo definido na guia;

7.5. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Contratado, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características

de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste termo como de responsabilidade do Contratado e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município;

7.6. As multas e penalidades previstas neste contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o Contratado da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade;

7.7. A aplicação de multas não elidirá o direito do Município de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou neste termo e não abrangida nos incisos anteriores: 5% (cinco por cento) do valor contratado, para cada evento.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE POR DANOS

8.1 O Contratado responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste termo;

8.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer, ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Contratado, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Município a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

8.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Contratado apresentada ou chegar ao conhecimento do Município, este comunicará ao Contratado por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, obrigando-se a informar formalmente ao Município a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Contratado não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município, nos termos desta cláusula;

8.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Município, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Contratado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do Contratado;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

9.1. Além das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem causa de rescisão de contrato:

- a). Execução do contrato em desacordo com as especificações e recusada pelo Contratante;
- b) A condução dolosa da Contratada.

9.2. Poderá ainda o Contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado no Órgão Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, de de 2020.

Simone Carvalho
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

[razão social da empresa]
[representante legal da empresa]
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

C.P.F.

C.P.F.



ANEXO VIII - MODELO DAS PROPOSTAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50 /2020

ABERTURA DOS ENVELOPES: ___/ ___/ 2020. HORÁRIO: 08:30.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado ao Município de João Monlevade, em conformidade com o Edital de PREGÃO referenciado.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o valor global para o lote de R\$ (.....) observadas as informações e especificações de que trata os anexos do edital e conforme valores baixo:

LOTE ÚNICO

SETOR	DESCRIÇÃO DOS KITS DE MONITORAMENTO/ MARCA/ PROCEDENCIA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		R\$	R\$
Centro de Saúde Monlevade Centro	21 sensores 476,01 central Sp 6000, 01 teclado,01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Centro de Saúde Novo Cruzeiro	05 sensores 476, 01central 728, 01 teclado,01 caixa de proteção , 01 Bateria , 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Centro de Saúde Padre Hildebrando	12 sensores 476 , 01 central Sp 6000, 01 teclado,01 caixa de proteção , 01 Bateria , 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Centro de Saúde Santo Hipólito	11 sensores 476, central e teclado,01central 728, 01 teclado,01 caixa de proteção , 01 Bateria , 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Centro Social Urbano - CSU	14 sensores 476, 01 central Sp6000, 01 teclado,01 caixa de proteção , 01 Bateria , 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
CEO - Centro de Espec. Odontológicas	09 SENSORES 476,01 central Sp 6000, 01 teclado,01 caixa de proteção , 01 Bateria , 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
SESAMO – Serviço de Saúde Mental	06 sensores 476 , 01central 728, 01 teclado,01 caixa de proteção , 01 Bateria , 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
VISA – Vigilância em Saúde	03 SENSOR 476, 01central 728, 01 teclado,01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		



Centro de Saúde Laranjeiras	13 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
Centro de Saúde Industrial	11 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
Secretaria Municipal de Saúde	20 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 01 fonte auxiliar, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
Centro de Saúde Carneirinhos	26 sensores , 01 central, 01 modulo expansor, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 01 fonte auxiliar, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
Centro de Saúde Cidade Nova	08 câmeras, HD 2TB, 1 DVR 16 canais, 28 sensores, 01 central, 02 sirenes, 01 bateria, 01 teclado, 01 módulo GPRS, 01 trafo, 01 filtro de linha.		
Apoio ao Diagnóstico (Laboratório)	19 sensores, 01 central, 02 expansores, 02 sirenes, 01 bateria, 01 teclado e 01 módulo GPRS, 01 trafo, 01 filtro de linha.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		R\$	R\$
Centro Educacional de João Monlevade	20 sensores 476, 01 central Sp 6000, 01 teclado, 01 caixa de proteção , 01 Bateria, 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Escola M. Cônego José Higino de Freitas	13 sensores 476, ,01 central Sp 6000, 01 teclado, 01 caixa de proteção , 01 Bateria, 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Escola Municipal Germin Loureiro	10 sensores 476 , 01central 728, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Escola Municipal Israel Pinheiro - EMIP	15 sensores 476, 01 central Sp 6000, 01 teclado, 01 caixa de proteção , 01 Bateria, 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Escola Municipal Monteiro Lobato	05 sensores 476, 01central 728, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria , 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Escola Municipal Professora Cicina Moura	07 sensores 476, 01central 728, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Escola Municipal Promorar	16 sensores 476, 01 central Sp 6000, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria , 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS.		
Escola Municipal Efigênio Mota-NEPE	11 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		



Escola Municipal Eugênia Scharlé	11 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
NEPE- Raimundo José Caldeira	11 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
CEMEI Boa Vista	08 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
CEMEI Irmã Dulce	15 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
CEMEI Luz aos pequeninos	11 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
Lar Imaculada	16 sensores, 01 central, 02 sirenes ,01 bateria, 01 teclado, 01 módulo GPRS, 01 trafo, 01 filtro de linha.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		R\$	R\$
Prefeitura Municipal Sede	04 SENSORES IVA, 02 INFRAS IVP, 01Central 728, 01 teclado, 01 caixa de proteção, 01 Bateria, 01 trafo, 01 filtro de linha, 02 sirenes, 01 Módulo GPRS08 câmeras HD, 01 DVR 08 canais AHD, 02 fontes 5A.		
Defensoria Publica	09 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 filtro de linha, 01 bateria, 02 sirenes, 01 módulo GPRS.		
SETRAN	11 sensores , 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
Secretaria Municipal de Obras Escritório	18 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS 08 câmeras HD, 01 DVR 08 canais AHD, 02 fontes 5A.		
Secretaria Municipal de Obras/ Oficina	04 câmeras analógica, 04 câmeras HD, 01 DVR 08 canais AHD, 02 fontes 5A 13 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes,01 filtro de linha, 1Md GPRS.		
Secretaria Municipal de Obras Almoxarifado	04 câmeras, 04 câmeras HD, 01 DVR 08 canais AHD, 02 fontes 5A 17 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
Prédio Administração da SMO e SMSU	17 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		



CAT / SINE	12 sensores, 01 central, 01 teclado, 01 trafo, 01 bateria, 02 sirenes, 01 filtro de linha, 01 módulo GPRS.		
Torre Satélite	01 central, 11 sensores, 01 bateria, 02 sirenes, 01 fonte 5A, 01 HD, 04 câmeras e 01 DVR 8 canais, , 01 trafo, 01 filtro de linha.		
Estádio Louis Ensch	06 sensores, 01 receptor, 01 central, 01 módulo GPRS, 01 bateria, 02 sirenes, 01 trafo, 01 filtro de linha.		
CRAS	08 sensores, 1 central, 1 bateria, 2 sirenes, 01 teclado, 1 módulo GPRS.		
CREAS	11 sensores, 01 central, 02 sirenes, 01 bateria, 01 teclado, 01 módulo GPRS.		
TOTAL DO SERVIÇO		R\$	R\$

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

Os serviços serão executados em conformidade com as exigências do edital e anexos;

Informamos que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Dados da empresa

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
- c) Endereço: _____
- d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
- e) Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
- f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

Dados do responsável legal para assinatura do contrato

- a) Nome _____
- b) CPF _____ CI _____;
- c) Endereço: _____;

d) Telefone contato:

e) email:

Dados do responsável pelo atendimento ao município

a) Nome

b) Telefone contato:

c) email:

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta proposta.

Local e data

Nome / Assinatura
(representante legal)